

Fl. n.º	07
Proc.	10.193

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E T A R U M Ã
tempo de construir

LEI Nº 067/93

" DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa de Segurança Alimentar.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

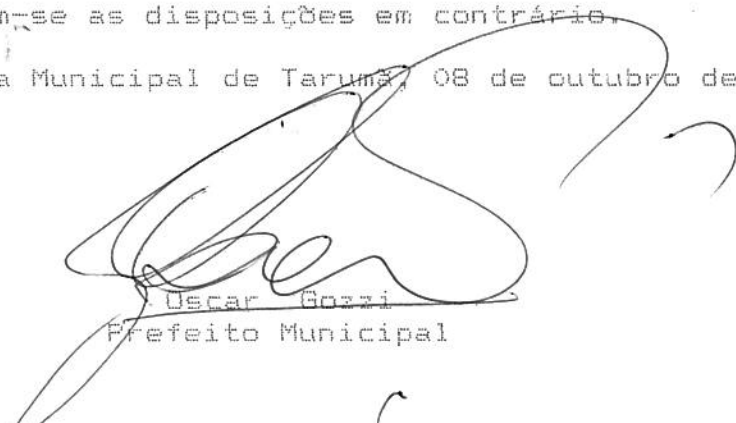
II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 08 de outubro de 1.993.




Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

Fl. n.º	08
Proc.	70/93
	8



Gervaldo de Castilho
Secretário Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos

Publicado na Secretaria de Administração e Assuntos
Jurídico da Prefeitura Municipal de Tarumã, em 08 de
outubro de 1.993.



Gervaldo de Castilho
Secretário Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos